



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CENTRAL NACIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS
VR-DRJ-R-TR02 / 02ª TURMA RECURSAL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO
PERÍODO: 25/08/2023 a 25/08/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e tres, às oito horas, Turmas Recursais de Julgamento da Receita Federal do Brasil - DRJ-R., reuniram-se os membros da VR-DRJ-R-TR02 / 02ª Turma Recursal, estando presentes os julgadores Gilmar de Souza, Yuri Gagharin de Assis Braga, Manuela Drummond Duarte (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão, informando que a Ata da Sessão anterior foi aprovada.

Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 11080.720221/2021-12
Nome do Contribuinte: HILDA DE FREITAS VALLE MONTEIRO
Decisão: Processo retirado de pauta.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 13608.720256/2017-04
Nome do Contribuinte: ROMERO SENA SILVEIRA
ACÓRDÃO 202-000.067
Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso voluntário, mantendo o crédito constituído.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 13608.720257/2017-41
Nome do Contribuinte: MARCELINO JOSE SENA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO 202-000.068
Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso voluntário, mantendo o crédito constituído.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 15467.720467/2015-54
Nome do Contribuinte: RUDY MEY SOARES DA SILVA
ACÓRDÃO 202-000.069
Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso voluntário, mantendo o crédito constituído.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 10120.720652/2017-16
Nome do Contribuinte: ROBSON JOSE CROCCO
ACÓRDÃO 202-000.070
Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso voluntário, mantendo o crédito constituído.

Ata retificada

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 10166.721361/2015-49
Nome do Contribuinte: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A
ACÓRDÃO 202-000.071

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso voluntário, mantendo o crédito constituído.

Relator(a): MANUELA DRUMMOND DUARTE
Processo: 10166.736075/2021-26
Nome do Contribuinte: PAZZ COMUNICACAO E MARKETING LTDA
ACÓRDÃO 202-000.072

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso, mantendo a decisão contida no Acórdão recorrido, que manteve o indeferimento da opção do contribuinte pelo Simples Nacional.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA
Processo: 10166.752717/2021-34
Nome do Contribuinte: GA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
ACÓRDÃO 202-000.073

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso, mantendo a decisão contida no Acórdão recorrido, que indeferiu o pedido de reinclusão do recorrente no Simples Nacional.

Relator(a): MANUELA DRUMMOND DUARTE
Processo: 10168.720371/2021-95
Nome do Contribuinte: KLUGVILLE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ACÓRDÃO 202-000.074

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso, mantendo a decisão contida no Acórdão recorrido, que manteve a exclusão do contribuinte do Simples Nacional.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 10580.723259/2018-30
Nome do Contribuinte: SAL E BRASA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ACÓRDÃO 202-000.075

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, com a exoneração integral do crédito tributário exigido em decorrência da anistia determinada pela Lei nº 14.397/2022.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 10580.723385/2018-94
Nome do Contribuinte: ROTA ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA
ACÓRDÃO 202-000.076

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso voluntário, mantendo o crédito constituído.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 10665.720774/2017-47
Nome do Contribuinte: PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A

Decisão: Vista do(a) Julgador(a) Manuela Drummond Duarte. Fez sustentação oral o advogado, Dr.Fabrcio Monteiro Mello, OAB 215.957.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA
Processo: 10665.721433/2016-16
Nome do Contribuinte: TEMPUS EMPREENDIMENTOS LTDA
ACÓRDÃO 202-000.077

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem dar provimento parcial ao recurso, reconhecendo em parte o direito creditório pleiteado.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 10675.721231/2018-17
Nome do Contribuinte: UBERLANDIA REFRESCOS LTDA.
ACÓRDÃO 202-000.078

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, com a exoneração do crédito tributário exigido.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 10920.722905/2018-43
Nome do Contribuinte: TRANSJOI TRANSPORTES LTDA
ACÓRDÃO 202-000.079

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, com a exoneração integral do crédito tributário exigido em decorrência da anistia determinada pela Lei nº 14.397/2022.

Manuela Drummond Duarte
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CENTRAL NACIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS
VR-DRJ-R-TR02 / 02ª TURMA RECURSAL

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e tres, às treze horas, Turmas Recursais de Julgamento da Receita Federal do Brasil - DRJ-R., reuniram-se os membros da VR-DRJ-R-TR02 / 02ª Turma Recursal, estando presentes os julgadores Gilmar de Souza, Yuri Gagharin de Assis Braga, Manuela Drummond Duarte (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão, informando que a Ata da Sessão anterior foi aprovada.

Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA

Processo: 10935.722781/2013-22

Nome do Contribuinte: R ARTALE LINHAM COMERCIO E SERVICOS LTDA
ACÓRDÃO 202-000.080

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso, mantendo a decisão contida no Acórdão recorrido, que manteve a exclusão do contribuinte do Simples Nacional.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA

Processo: 13811.721509/2018-24

Nome do Contribuinte: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ACÓRDÃO 202-000.081

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, com a exoneração do crédito tributário exigido.

Fez sustentação oral a advogada, Dra. Marina Garcia Valio, OAB/PR nº 375.341.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA

Processo: 13811.721618/2018-41

Nome do Contribuinte: AO3 TECNOLOGIA LTDA
ACÓRDÃO 202-000.082

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, com a exoneração integral do crédito tributário exigido em decorrência da anistia determinada pela Lei nº 14.397/2022.

Fez sustentação oral o advogado, Dr. Vitor Henrique Fernandes, OAB/SP nº 446.723.

Ata retificada

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA
Processo: 13864.720057/2016-86
Nome do Contribuinte: DELBRAS ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ACÓRDÃO 202-000.083

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso voluntário, mantendo o crédito constituído.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA
Processo: 13884.724028/2019-06
Nome do Contribuinte: HMC ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ACÓRDÃO 202-000.084

Decisão:
Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso voluntário e não reconhecer o direito creditório.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 13887.720034/2019-56
Nome do Contribuinte: ROSANA MARIA MAGALHAES MUNARI
ACÓRDÃO 202-000.085

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, com a exoneração integral do crédito tributário exigido em decorrência da anistia determinada pela Lei nº 14.397/2022.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA
Processo: 14090.720042/2020-65
Nome do Contribuinte: INSTITUTO EDUCACIONAL ICE LTDA
ACÓRDÃO 202-000.086

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso, mantendo a decisão contida no Acórdão recorrido, que manteve a exclusão do contribuinte do Simples Nacional.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA
Processo: 15463.720800/2019-99
Nome do Contribuinte: GLOBAL ALA SERVICOS LTDA
ACÓRDÃO 202-000.087

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso, mantendo a decisão contida no Acórdão recorrido, que indeferiu o pedido de reinclusão do recorrente no Simples Nacional.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA
Processo: 15467.720572/2015-93
Nome do Contribuinte: TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA
ACÓRDÃO 202-000.088

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso voluntário e não reconhecer o direito creditório pleiteado.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA
Processo: 19515.720754/2016-83
Nome do Contribuinte: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.
ACÓRDÃO 202-000.089

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso voluntário, mantendo o crédito constituído.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA
Processo: 15540.720133/2020-18
Nome do Contribuinte: RIOALIMENTOS FOOD LTDA
ACÓRDÃO 202-000.090

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso, mantendo a decisão contida no Acórdão recorrido, que manteve a exclusão do contribuinte do Simples Nacional.

Relator(a): YURI GAGHARIN DE ASSIS BRAGA
Processo: 16696.720562/2015-17
Nome do Contribuinte: J.R.O. PAVIMENTACAO LTDA.
ACÓRDÃO 202-000.091

Decisão:
Por unanimidade de votos, decidem negar provimento ao recurso voluntário, mantendo o crédito constituído.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 18470.724220/2017-16
Nome do Contribuinte: KXM DO BRASIL - LOCACAO DE IMOVEIS LTDA
ACÓRDÃO 202-000.092

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, com a exoneração integral do crédito tributário exigido em decorrência da anistia determinada pela Lei nº 14.397/2022.

Relator(a): GILMAR DE SOUZA
Processo: 19985.721880/2018-81
Nome do Contribuinte: HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANONIMA
ACÓRDÃO 202-000.093

Decisão: Por unanimidade de votos, decidem dar provimento ao recurso, com a exoneração do crédito tributário exigido.

Fez sustentação oral o advogado, Dr.Lucas Gasparete dos Reis Carvalho, OAB/RJ nº 155.400.

Manuela Drummond Duarte
Presidente

Ata retificada



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por Manuela Drummond Duarte em 25/08/2023

Esta cópia/impressão foi realizada por: Rosemeire Senna em 28/08/2023